



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2015  
PROCESSO Nº 00230.000573/2015-14**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293, de 21 de novembro de 2014 e nº 36, de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos/materiais para fisioterapia, laboratório, odontologia e de maletas para notebook, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 19 de novembro de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 19 de novembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será dividida em grupos e itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **19 de novembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 036/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**8.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**8.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**8.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 01 a 03)**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e **MENOR PREÇO POR ITEM (Itens 21 a 24)**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**8.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.2** Preços unitário e total dos itens cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**8.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.3.4** Prazo de entrega de acordo com o disposto no **Item 15.1** do edital.

**8.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**8.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**8.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**8.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**8.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**8.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**8.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**8.6.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.

**8.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**8.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**8.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**8.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**9.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem**

**8.1**, no prazo de **at  2 (duas) horas**, a contar da convoca o do pregoeiro no sistema eletr nico.

**9.4.1** As licitantes dever o apresentar a seguinte documenta o complementar para fins de **qualifica o econ mico-financeira**:

**9.4.1.1** Quando qualquer dos  ndices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solv ncia Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**9.4.1.1.1** Comprova o de patrim nio l quido n o inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o, por meio de apresenta o de balan o patrimonial e demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio social, apresentados na forma da lei, vedada a substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais, quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data da apresenta o da proposta; (Reda o dada pela Instru o Normativa n  6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada reda o publicada no DOU n  252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**9.4.1.2** Quando a **qualifica o econ mico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF dever  apresentar, al m da documenta o citada no item **9.4.1.1.1**:

**9.4.1.2.1** Certid o Negativa de feitos sobre fal ncia, recupera o judicial ou recupera o extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Inclu o pela Instru o Normativa n  6, de 23 de dezembro de 2013).

**9.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – op o “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

**9.6** As licitantes que n o atenderem  s exig ncias de habilita o no SICAF dever o apresentar documentos que supram tais exig ncias, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

**9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restri o**.

**9.7.1** Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de **at  5 (cinco) dias  teis**, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente ap s a fase de habilita o.

**9.7.1.1** O prazo estipulado poder  ser prorrogado, por igual per odo, a crit rio da Administra o.

**9.7.2** A prorroga o do prazo previsto no subitem anterior dever  sempre ser concedida pela administra o quando requerida pela licitante, a n o ser que exista urg ncia na contrata o ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**9.7.3** A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste edital, sendo facultado   administra o convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o ou, ainda, revogar a licita o.

**9.8** A documenta o n o abrangida pelo SICAF dever  ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;



- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**9.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos 01 a 03)** e o **MENOR PREÇO POR ITEM (Itens 21 a 24)**, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

**10.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada ~~nova~~ data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**11.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 12. RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**12.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 13. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O preço global da contratação está estimado em **R\$ 83.698,35 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454** e ND: **339030** e **449052**.

## 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.1** Para os Grupos 1 e 2 e Itens 21 e 24, findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.

**14.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**14.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para retirar a Nota de Empenho, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**14.2** Para o Grupo 3 e Itens 22 e 23, findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

**14.2.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**14.2.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**14.3** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**14.3.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**14.3.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.3.3** declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV do Edital**, referente ao Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

**14.3.3.1** a declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**14.4** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**14.5** Até a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto nos **subitem 14.1.2 e 14.2.2** deste edital.

**14.7** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.8** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.9** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**14.10** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do objeto da licitação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**14.11** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**14.12** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h as 17h, telefones (61) 3411-2583, 3411-2857, 3411-2570 ou 3411-2836, conforme os seguintes prazos de entrega:

- a) Para os **Grupos 1 e 2 e Item 24**, até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Para o **Item 21**, até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- c) Para o **Grupo 3**, até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material.
- d) Para o **Item 22**, até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material.
- e) Para o **Item 23**, até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material.

**15.2** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada equipamentos/materiais e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**15.3** Os equipamentos/materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital.

**15.4** A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos/materiais ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos/materiais serão recebidos definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, Apêndice A do Termo de Referência – Anexo I do edital, com a sua consequente aceitação.

**15.5** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamentos/materiais, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresenta-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado da Presidência da República.

**15.6** Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos equipamentos/materiais a serem substituídos.

**15.7** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**15.8** Somente será permitido equipamentos/materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos/materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## 16. GARANTIA

**16.1** Deverá ser fornecida a garantia mínima do fabricante, para todos os grupos e itens.

**16.2** O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada equipamento/material, conforme **Termo de Garantia** – Apêndice B do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**16.3** Caso algum dos equipamentos/materiais apresente defeito durante o período de garantia, o mesmo deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias e nas mesmas condições de garantia.

**16.4** A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no prazo estabelecido neste edital, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edital.
- f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- h) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2015.

### **17.2 Caberá à Presidência da República:**

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do edital e seus anexos.
- e) Solicitar a troca dos equipamentos/materiais que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega dos equipamentos/materiais, deixando o local onde deverão ser instalados preparados para sua instalação no que for necessário.
- i) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do edital e seus anexos;

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1** O(s) contrato(s) para o Grupo 3 e para os Itens 22 e 23 terá(ão) vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 21. SANÇÕES

**21.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

**d)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**e)** multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**f)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**g)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista



neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**21.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**21.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**21.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional; e

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,44 (quatro reais e quarente e quatro centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de**

**Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência.

**Apêndice A** – Termo de Recebimento Definitivo

**Apêndice B** – Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos

**b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**c) Anexo III** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

**d) Anexo IV** – Declaração de optante pelo Simples Nacional

**e) Anexo V** – Minuta de Contrato.

Brasília, 05 de novembro de 2015.

**Guilherme Paiva Silva**

Pregoeiro – Presidência da República

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2015

### PROCESSO Nº 00230.000573/2015-14

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos/materiais para fisioterapia, laboratório, odontologia e de maletas para notebook, a serem utilizados pela Coordenação de Saúde/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição em tela é de fundamental importância para a continuidade do funcionamento da Coordenação de Saúde, uma vez que os equipamentos e materiais em referência encontram-se obsoletos, devido ao seu tempo de uso, necessitando ser substituídos por novos e mais modernos, visando a melhoria no desempenho e continuidade das atividades executadas pela equipe técnica das diversas áreas da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

**2.2** Vale salientar que as maletas de bordo serão utilizadas para o transporte de medicamentos nas viagens presidenciais. As maletas seguem um padrão já existente na Presidência da República, mas as que estão sendo utilizadas encontram-se quebradas ou com defeitos, necessitando substituição.

**2.3** Os equipamentos/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO:

**3.1.** Os itens foram agrupados com o objetivo de:

a) Garantir o interesse na concorrência, uma vez que vários equipamentos/materiais têm quantitativos pequenos;

b) O Grupo 1 refere-se a equipamentos/materiais que precisam ser compatíveis entre si;

c) Os itens 03 a 08 – Grupo 1 precisam necessariamente ser da mesma marca.

d) O Grupo 3 refere-se à centrífuga e seus acessórios, havendo necessidade de serem da mesma marca e compatíveis com a centrífuga cotada.

**3.2.** Para a aquisição do Item 18, Centrífuga de Bancada, é importante que seja da marca SIGMA, em função dos acessórios existentes nesta Coordenação de Saúde, como caçapa e adaptadores, os quais podem ser cambiáveis com a centrífuga a ser adquirida, tornando mais vantajoso para a Administração Pública, pois não haverá necessidade de aquisição de novos adaptadores.

**3.3.** O custo estimado dos itens relacionados na tabela abaixo foi retirado da pesquisa de preços realizada no mercado local, tendo sido considerados o menor valor das propostas:

<b>GRUPO 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	MOTOR ENDODÔNTICO modelo X-SMART, marca DENTSPLY ou equivalente ou de melhor qualidade	01	3.051,50	3.051,50
02	LOCALIZADOR APICAL modelo PROPEX II, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	01	3.200,00	3.200,00
03	CONE DE GUTA F1-F2-F3 (AMAR/VERM/AZUL), modelo PROTAPER, marca MAILLEFER-DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	01/CX	52,00	52,00
04	CONE DE GUTA F2 (VERM), modelo PROTAPER, marca MAILLEFER-DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	02/CX	52,00	104,00
05	CONE DE GUTA F3 (AZUL), modelo PROTAPER, marca MAILLEFER-DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	01/CX	52,00	52,00
06	LIMA SORT. D-1, D-2, D-3, 16MM, modelo PROTAPER, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	02/KIT	170,00	340,00
07	LIMA CANAL KIT S1 A SX, 21MM, modelo PROTAPER ROOT, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	03/KIT	170,00	510,00
08	LIMA CANAL KIT S1 A SX, 25MM, modelo PROTAPER ROOT, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	25/KIT	170,00	4.250,00
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>				<b>11.559,50</b>

<b>GRUPO 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
09	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: média – marca Thera Band (vermelho), ou equivalente ou de melhor qualidade	10	17,85	178,50
10	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: forte– marca Thera Band (verde), ou equivalente ou de melhor qualidade	10	19,54	195,40
11	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: extra forte– marca Thera Band (azul), ou equivalente ou de melhor qualidade	10	22,80	228,00
12	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: forte especial– marca Thera Band (preto), ou equivalente ou de melhor qualidade	10	24,63	246,30
13	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: super forte– marca Thera Band (cinza), ou equivalente ou de melhor qualidade	10	31,80	318,00
14	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: máxima– marca Thera Band (ouro), ou equivalente ou de melhor qualidade	06	42,50	255,00
15	TORNOZELEIRA NYLON, com peso, <b>o par</b> , para fitness, 1Kg – marca Arktus, ou equivalente ou de melhor qualidade	03	22,82	68,46
16	TORNOZELEIRA NYLON, com peso, <b>o par</b> , para fitness, 2Kg – marca Arktus, ou equivalente ou de melhor qualidade	02	28,55	57,10
17	TORNOZELEIRA NYLON, com peso, <b>o par</b> , para fitness, 3Kg – marca Arktus, ou equivalente ou de melhor qualidade	02	40,96	81,92
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>				<b>1.628,68</b>

<b>GRUPO 3</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	CENTRÍFUGA DE BANCADA com opção de identificação automática de rotores, possui mecanismo de circulação de ar para prevenir aquecimento durante a centrifugação e display contendo parâmetros de tempo, temperatura, velocidade e força g ajustáveis pelo usuário por meio de botões no painel frontal. Especificações aproximadas: velocidade máxima de 14.500 rpm, velocidade mínima de 100 rpm, aceleração máxima em até 28 segundos, desaceleração máxima em até 53 segundos, força centrífuga relativa de 21.475 g, peso sem rotor de 48kg, capacidade máxima de 4 x 250ml, potência de 480w e voltagem de 220-240 v (50/60 hz). Marca Sigma, conforme item 3.2 do Termo de Referência.	01	32.435,75	32.435,75
19	ROTOR basculante para centrífuga de 4 posições compatível com o modelo solicitado no Grupo 3 deste termo de referência	01	5.392,04	5.392,04
20	CAÇAPAS arredondadas para uso com os adaptadores de 85mm com tubos de até 110mm, compatível com o modelo solicitado no item 19 deste termo de referência, conjunto contendo 2 unidades	02	4.238,09	8.476,18
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>				<b>46.303,97</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	ULTRA-SOM PORTÁTIL 1MHZ, CONTÍNUO / PULSADO. Bivolt, display com teclas soft touch, painel em ângulo e suporte para cabeçote acoplado, temporizador e sensor térmico. Densidade de potência máxima 2,0W/cm <sup>2</sup> . Temporizador de 1 a 59 minutos. Dimensões: Largura até 25 cm, altura até 14cm e comprimento 19 cm.	03	770,30	2.310,90
22	MACA ELÉTRICA PARA MÉTODO BUSQUET E TERAPIAS MANUAIS COM APOIO DE CABEÇA, dimensão 180x65cm, altura regulável (mínima: 60cm e máxima:105cm), voltagem 220v ou bivolt, capacidade para até 150 kg, densidade da espuma D60, apoio de cabeça D33, apoio de braço articuláveis, posturador com acionamento elétrico	03	4.600,00	13.800,00

23	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR com sistema de ótica infinita, distância para focal de 60mm, correção de aberrações e esféricas e tratamento anti-fungo. Corpo montado na estativa, tubo binocular tipo Siedentopf com inclinação de 30° e distância interpupilar de 47mm à 75 mm e ajuste de dioptria para ambos os olhos. Com platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado. Reostato para regulagem de potência luminosa e lâmpada de halogênio de 6V/30W, pré-centrada, sendo os soquetes para a lâmpada com controles manuais para alinhamento. Possui dispositivo de trava anti-quebra lâminas, condensador tipo Abbe para campo claro com abertura numérica 1.25, com diafragma íris e filtro azul de 33mm. Par de oculares CFI de capacidade de 10x de aumento (campo de visão de 20mm). Porta-objetiva (revólver) para 4 (quatro) objetivas com inclinação inversa (para trás). Objetiva CFI e planacromática 4x com abertura numérica 0,1 e distância de trabalho de 30mm, objetiva CFI e planacromática 10x com abertura numérica 0,25 e distância de trabalho de 7mm, objetiva CFI e planacromática com abertura numérica 0,65 e distância de trabalho de 0,65mm e objetiva CFI e planacromática 100x retrátil para imersão à óleo, com abertura numérica 1,25 e distância de trabalho de 0,23mm. Acompanha ainda capa de proteção, óleo de imersão e manual de instrução. Voltagem de 220V.</p>	01	6.800,00	6.800,00
24	<p>MALETA DE BORDO MODELO TRIPOLL PARA NOTEBOOK feita em poliester com estrutura semi rigida, com 04 rodas em PVC com giro 360°, com PRETA, puxador em 03 estágios, fechamento em zipper com duplos cursores, bolso principal forrado, um bolso externo frontal. Medidas aproximada do produto em cm (altura x largura x profundidade): 38x41x22. A abertura do compartimento principal deverá ser total.</p>	05	259,06	1.295,30

**3.3** O valor estimado para a aquisição dos Equipamentos/Materiais é na ordem de **R\$ 83.698,35** (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

#### **4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

**4.1** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Local de entrega: Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, telefones (61) 3411-2583, 3411-2857, 3411-2570 ou 3411-2836;

b) Prazos de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho:

- até 10 (dez) dias para os grupos 01 e 02, e para o item 24;
- até 30 (trinta) dias para o item 21.

c) Prazos de entrega, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material:

- até 30 (trinta) dias para o item 23;
- até 45 (quarenta e cinco) dias para o item 22;
- até 60 (sessenta) dias para o Grupo 3.

d) Horário: de 08h às 17h;

e) Acondicionados em embalagem própria para cada equipamento/material, de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte.

**4.2** Os equipamentos/materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3.** A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos/materiais ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos/materiais serão recebidos definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo I**, com a sua consequente aceitação.

**4.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos/materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da Presidência da República.

**4.5** Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos equipamentos/materiais a serem substituídos.

**4.6** É vedada a subcontratação relativo ao fornecimento do equipamento/material constante deste Termo de Referência.

**4.7** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o equipamento/material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**4.8** Somente será permitido equipamentos/materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos/materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**4.9** Garantia mínima do fabricante, para todos os itens.

**4.10** Caso algum dos equipamentos/materiais apresente defeito durante o período de garantia, o mesmo deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias e nas mesmas condições de garantia. O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada equipamento/material, conforme Termo de Garantia (Anexo II) a ser apresentado.

**4.11** A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** A vigência contratual para o Grupo 3 e para os itens 22 e 23, do item 3.3 deste Termo de Referência, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

## **6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

**6.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos equipamentos/materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**6.1.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.



**6.1.5.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**6.1.6.** Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6.2. CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:**

**6.2.1.** Solicitar a troca dos equipamentos/materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**6.2.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega dos equipamentos/materiais, deixando o local onde deverão ser instalados preparados para sua instalação no que for necessário.

**6.2.6.** Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## **7. SANÇÕES**

**7.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**9.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.

**10.2.** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos I, II e III)** ou o **MENOR PREÇO POR ITEM (Itens 21 a 24)** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Em 24 de julho de 2015.

Verusca de Souza Gomes Feijó Cavalcanti  
Coordenadora de Saúde Substituta

Aprovo.

Selma Roller Quintella  
Diretora de Gestão de Pessoas

**Apêndice A**  
**Do Termo de Referência – Anexo I do edital**



**Presidência da República**  
**Secretaria de Governo**  
**Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**  
**Coordenação de Saúde**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicitação de Entrega de Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Equipamento/material em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os critérios de aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente.	(Local e Data) _____, ____ de _____ de 20____.
Nome	_____
Empresa	_____

**Apêndice B**  
**Do Termo de Referência – Anexo I do edital**



**Presidência da República**  
**Secretaria de Governo**  
**Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**  
**Coordenação de Saúde**

**TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS**

**(em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Administração da Presidência da República, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

**Empresa:**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2015**

**PROCESSO Nº 00230.000573/2015-14**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº \_\_\_\_\_/2015**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015**

<b>GRUPO 01</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	MOTOR ENDODÔNTICO modelo X-SMART, marca DENTSPLY ou equivalente ou de melhor qualidade	01			(*)
02	LOCALIZADOR APICAL modelo PROPEX II, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	01			(*)
03	CONE DE GUTA F1-F2-F3 (AMAR/VERM/AZUL), modelo PROTAPER, marca MAILLEFER-DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	01/CX			(*)
04	CONE DE GUTA F2 (VERM), modelo PROTAPER, marca MAILLEFER-DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	02/CX			(*)
05	CONE DE GUTA F3 (AZUL), modelo PROTAPER, marca MAILLEFER-DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	01/CX			(*)
06	LIMA SORT. D-1, D-2, D-3, 16MM, modelo PROTAPER, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	02/KIT			(*)
07	LIMA CANAL KIT S1 A SX, 21MM, modelo PROTAPER ROOT, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	03/KIT			(*)
08	LIMA CANAL KIT S1 A SX, 25MM, modelo PROTAPER ROOT, marca DENTISPLY ou equivalente ou de melhor qualidade.	25/KIT			(*)

<b>GRUPO 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
09	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: média – marca Thera Band (vermelho), ou equivalente ou de melhor qualidade	10			(*)
10	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: forte– marca Thera Band (verde), ou equivalente ou de melhor	10			(*)

	qualidade				
11	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: extra forte – marca Thera Band (azul), ou equivalente ou de melhor qualidade	10			(*)
12	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: forte especial – marca Thera Band (preto), ou equivalente ou de melhor qualidade	10			(*)
13	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: super forte – marca Thera Band (cinza), ou equivalente ou de melhor qualidade	10			(*)
14	EXERCITADOR ELÁSTICO, em látex natural, <b>em metros</b> , intensidade da resistência: máxima – marca Thera Band (ouro), ou equivalente ou de melhor qualidade	06			(*)
15	TORNOZELEIRA NYLON, com peso, <b>o par</b> , para fitness, 1Kg – marca Arktus, ou equivalente ou de melhor qualidade	03			(*)
16	TORNOZELEIRA NYLON, com peso, <b>o par</b> , para fitness, 2Kg – marca Arktus, ou equivalente ou de melhor qualidade	02			(*)
17	TORNOZELEIRA NYLON, com peso, <b>o par</b> , para fitness, 3Kg – marca Arktus, ou equivalente ou de melhor qualidade	02			(*)

<b>GRUPO 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	CENTRÍFUGA DE BANCADA com opção de identificação automática de rotores, possui mecanismo de circulação de ar para prevenir aquecimento durante a centrifugação e display contendo parâmetros de tempo, temperatura, velocidade e força g ajustáveis pelo usuário por meio de botões no painel frontal. Especificações aproximadas: velocidade máxima de 14.500 rpm, velocidade mínima de 100 rpm, aceleração máxima em até 28 segundos, desaceleração máxima em até 53 segundos, força centrífuga relativa de 21.475 g, peso sem rotor de 48kg, capacidade máxima de 4 x 250ml, potência de 480w e voltagem de 220-240 v (50/60 hz). Marca Sigma, conforme item 3.2 do Termo de Referência.	01			(*)
19	ROTOR basculante para centrífuga de 4 posições compatível com o modelo solicitado no Grupo 3.	01			(*)
20	CAÇAPAS arredondadas para uso com os adaptadores de 85mm com tubos de até 110mm, compatível com o modelo solicitado no item 19, conjunto contendo 2 unidades.	02			(*)

## ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	ULTRA-SOM PORTÁTIL 1MHZ, CONTÍNUO / PULSADO. Bivolt, display com teclas soft touch, painel em ângulo e suporte para cabeçote acoplado, temporizador e sensor térmico. Densidade de potência máxima 2,0W/cm2. Temporizador de 1 a 59 minutos. Dimensões: Largura até 25 cm, altura até 14cm e comprimento 19 cm.	03			(*)
22	MACA ELÉTRICA PARA MÉTODO BUSQUET E TERAPIAS MANUAIS COM APOIO DE CABEÇA, dimensão 180x65cm, altura regulável (mínima: 60cm e máxima:105cm), voltagem 220v ou bivolt, capacidade para até 150 kg, densidade da espuma D60, apoio de cabeça D33, apoio de braço articuláveis, posturador com acionamento elétrico	03			(*)
23	MICROSCÓPIO BINOCULAR com sistema de ótica infinita, distância parafocal de 60mm, correção de aberrações e esféricas e tratamento anti-fungo. Corpo montado na estativa, tubo binocular tipo Siedentopf com inclinação de 30° e distância interpupilar de 47mm à 75 mm e ajuste de dioptria para ambos os olhos. Com platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado. Reostato para regulagem de potência luminosa e lâmpada de halogênio de 6V/30W, pré-centrada, sendo os soquetes para a lâmpada com controles manuais para alinhamento. Possui dispositivo de trava anti-quebra lâminas, condensador tipo Abbe para campo claro com abertura numérica 1.25, com diafragma íris e filtro azul de 33mm. Par de oculares CFI de capacidade de 10x de aumento (campo de visão de 20mm). Porta-objetiva (revólver) para 4 (quatro) objetivas com inclinação inversa (para trás). Objetiva CFI e planacromática 4x com abertura numérica 0,1 e distância de trabalho de 30mm, objetiva CFI e planacromática 10x com abertura numérica 0,25 e distância de trabalho de 7mm, objetiva CFI e planacromática com abertura numérica 0,65 e distância de trabalho de 0,65mm e objetiva CFI e planacromática 100x retrátil para imersão à óleo, com abertura numérica 1,25 e distância de trabalho de 0,23mm. Acompanha ainda capa de proteção, óleo de imersão e manual de instrução. Voltagem de 220V.	01			(*)

24	MALETA DE BORDO MODELO TRIPOLL PARA NOTEBOOK feita em poliester com estrutura semi rigida, com 04 rodas em PVC com giro 360°, com PRETA, puxador em 03 estágios, fechamento em zipper com duplos cursores, bolso principal forrado, um bolso externo frontal. Medidas aproximada do produto em cm (altura x largura x pofundidade): 38x41x22. A abertura do compartimento principal deverá ser total.	05			(*)
----	---	----	--	--	-----

(\*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo 60 (sessenta) dias)*
- b) Prazo de entrega de:
  - Para os **Grupos 1 e 2 e Item 24**, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho. *(No máximo 10 (dez) dias)*
  - Para o **Item 21**, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho. *(No máximo 30 (trinta) dias)*
  - Para o **Grupo 3**, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. *(No máximo 60 (sessenta) dias)*
  - Para o **Item 22**, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. *(No máximo 45 (quarenta e cinco) dias)*
  - Para o **Item 23**, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. *(No máximo 30 (trinta) dias)*

**2 Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:  
 Endereço:  
 Cep:  
 CNPJ:  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:





CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2015**

**PROCESSO Nº 00230.000573/2015-14**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 14.3.2 do item 14 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2015**

**PROCESSO Nº 00088.000759/2015-64**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA** .....

**PROCESSO Nº 00230.000573/2015-14**

**CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2015 consoante consta do Processo nº 00230.000573/2015-14, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos/materiais de fisioterapia, laboratório e odontologia, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 036/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no prazo estabelecido neste contrato, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- 4) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 6) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 8) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 036/2015.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 4) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5) Solicitar a troca dos equipamentos/materiais que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 6) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
- 7) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega dos equipamentos/materiais, deixando o local onde deverão ser instalados preparados para sua instalação no que for necessário.
- 9) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h as 17h, telefones (61) 3411-2583, 3411-2857, 3411-2570 ou 3411-2836, conforme os seguintes prazos de entrega, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega de Material:

- a) Para o **Grupo 3**, até **60 (sessenta)** dias.
- b) Para o **Item 22**, até **45 (quarenta e cinco)** dias.
- c) Para o **Item 23**, até **30 (trinta)** dias.

**Subcláusula Primeira** – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada equipamentos/materiais e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**Subcláusula Segunda** – Os equipamentos/materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

**Subcláusula Terceira** – A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos/materiais ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos/materiais serão recebidos definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, Apêndice A do Termo de Referência – Anexo I do edital, com a sua consequente aceitação.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a

**CONTRATADA** reapresenta-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**Subcláusula Sexta** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Sétima** – Somente será permitido equipamentos/materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos/materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Deverá ser fornecida a garantia mínima do fabricante, para todos os grupos e itens.

**Subcláusula Primeira** – O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada equipamento/material, conforme **Termo de Garantia** – Apêndice B do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**Subcláusula Segunda** – Caso algum dos equipamentos/materiais apresente defeito durante o período de garantia, o mesmo deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias e nas mesmas condições de garantia.

**Subcláusula Terceira** – A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	CENTRÍFUGA DE BANCADA com opção de identificação automática de rotores, possui mecanismo de circulação de ar para prevenir aquecimento durante a centrifugação e display contendo parâmetros de tempo, temperatura, velocidade e força g ajustáveis pelo usuário por meio de botões no painel frontal. Especificações aproximadas: velocidade máxima de 14.500 rpm, velocidade mínima de 100 rpm, aceleração máxima em até 28 segundos, desaceleração máxima em até 53 segundos, força centrífuga relativa de 21.475 g, peso sem rotor de 48kg, capacidade máxima de 4 x 250ml, potência de 480w e voltagem de 220-240 v (50/60 hz). Marca Sigma, conforme item 3.2 do Termo de Referência.	01			

19	ROTOR basculante para centrífuga de 4 posições compatível com o modelo solicitado no Grupo 3.	01			
20	CAÇAPAS arredondadas para uso com os adaptadores de 85mm com tubos de até 110mm, compatível com o modelo solicitado no item 19, conjunto contendo 2 unidades.	02			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	MACA ELÉTRICA PARA MÉTODO BUSQUET E TERAPIAS MANUAIS COM APOIO DE CABEÇA, dimensão 180x65cm, altura regulável (mínima: 60cm e máxima:105cm), voltagem 220v ou bivolt, capacidade para até 150 kg, densidade da espuma D60, apoio de cabeça D33, apoio de braço articuláveis, posturador com acionamento elétrico	03			
23	MICROSCÓPIO BINOCULAR com sistema de ótica infinita, distância parafocal de 60mm, correção de aberrações e esféricas e tratamento anti-fungo. Corpo montado na estativa, tubo binocular tipo Siedentopf com inclinação de 30° e distância interpupilar de 47mm à 75 mm e ajuste de dioptria para ambos os olhos. Com platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado. Reostato para regulagem de potência luminosa e lâmpada de halogênio de 6V/30W, pré-centrada, sendo os soquetes para a lâmpada com controles manuais para alinhamento. Possui dispositivo de trava anti-quebra lâminas, condensador tipo Abbe para campo claro com abertura numérica 1.25, com diafragma íris e filtro azul de 33mm. Par de oculares CFI de capacidade de 10x de aumento (campo de visão de 20mm). Porta-objetiva (revólver) para 4 (quatro) objetivas com inclinação inversa (para trás). Objetiva CFI e planacromática 4x com abertura numérica 0,1 e distância de trabalho de 30mm, objetiva CFI e planacromática 10x com abertura numérica 0,25 e distância de trabalho de 7mm, objetiva CFI e planacromática com abertura numérica 0,65 e distância de trabalho de 0,65mm e objetiva CFI e planacromática 100x retrátil para imersão à óleo, com abertura numérica 1,25 e distância de trabalho de 0,23mm. Acompanha ainda capa de proteção, óleo de imersão e manual de instrução. Voltagem de 220V.	01			

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.



**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto a **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: 085454, ND: XXXX e Nota de Empenho: .....

## **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sétima** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Oitava** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Nona** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Primeira** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de                      de 2015.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**